



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO

DECRETO Nº. 361, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel localizado no povoado de Piabas, Zona Rural, neste município de Caém, Bahia, de propriedade particular e dá outras providências.

RESOLUÇÕES

Resolução CMAS nº 10/2017 de 15 de dezembro de 2017

Dispõe sobre o TERMO DE ACEITE para Implantação do Serviço Regional de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência – Casa Abrigo da Mulher e dá outras providências.

Resolução CMAS nº 11/2017 de 15 de dezembro de 2017

Dispõe sobre o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÉM 2018-2021 e dá outras providências.



DECRETO Nº. 361, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel localizado no povoado de Piabas, Zona Rural, neste município de Caém, Bahia, de propriedade particular e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Caém e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que o imóvel atualmente pertente a JOSÉ ROSA DOS SANTOS, para a construção de um colégio no Povoado de Piabas neste Município;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser utilizado está encravado em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e tomando iniciativas no sentido de ampliar a oferta da educação para poder responder à crescente procura nos últimos anos desta modalidade de ensino;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que o alunado do povoado de Piabas tenha uma melhor qualidade de ensino e que seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável no valor de mercado, de um terreno medindo 4.513,29 m² (quatro mil, quinhentos e treze e vinte e nove metros quadrados), confrontando-se ao sul se divide com a estrada de Piabas, ao norte se divide com a Sra. Valdomira Anastacia dos Santos, ao nascente se divide com a Sra. Enedina Maria dos Santos e ao expoente com o Sr. Joaquim Pereira dos Santos de propriedade de JOSÉ ROSA DOS SANTOS, CPF: 139.369.595-66, RG 12.643.849-80, com coordenadas geográficas Lat: -11.177556 e Long: -40.155111.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública inscrita no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á à construção do Colégio Municipal, no Povoado de Piabas, Caém-Bahia.



Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal da Planejamento e Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse, de acordo com o art. 15 do Decreto de Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, em 07 de dezembro de 2017.

GILBERTO FERREIRA MATOS

Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caém – BA

Resolução CMAS nº 10/2017 de 15 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o TERMO DE ACEITE para Implantação do Serviço Regional de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência – Casa Abrigo da Mulher e dá outras providências.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Caém, Estado da Bahia, na sua 145ª reunião Ordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 8.742/93 (LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social) e a Lei Municipal, Lei do SUAS nº 538 de 13/11/2017, e:

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Caém-Ba, analisou e discutiu o TERMO DE ACEITE para Implantação do Serviço Regional de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência – Casa Abrigo da Mulher;

Considerando que o mesmo está em cumprimento de todas as condicionalidades necessárias à sua aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o *TERMO DE ACEITE para Implantação do Serviço Regional de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência – Casa Abrigo da Mulher.*

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caém-Ba, em 15 de dezembro de 2017.

André Neto Silva dos Santos
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caém – BA

Resolução CMAS nº 11/2017 de 15 de dezembro de 2017.

*Dispõe sobre o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÉM
2018-2021 e dá outras providências.*

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Caém, Estado da Bahia, na sua 145ª reunião Ordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei 8.742/93 (LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social) e a Lei Municipal, Lei do SUAS nº 538 de 13/11/2017, e:

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Caém - BA discutiu e analisou o PMAS– Plano Municipal da Assistência Social 2018-2021,

Considerando que o mesmo está em consonância com a Política Nacional da Assistência Social/2004, com no NOB-SUAS/2012, com a LOAS/1993 e suas alterações, e com a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais,

Considerando que o PMAS 2018- 2021 está em consonância com os Planos Estadual e Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PMAS – Plano Municipal da Assistência Social 2018-2021 do município de Caém-BA.

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caém-Ba, em 15 de dezembro de 2017.

**André Neto Silva dos Santos
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social - CMAS**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CBA7-559B-8B11-E026> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CBA7-559B-8B11-E026



Hash do Documento

D523A674A58F5974B8F0AAE03B9BF377DB5AD237436F7048A2A382623CAE6B1D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2017 é(são) :

- Edvaldo Souza Pereira (Signatário) - 838.488.003-49 em 16/12/2017 10:53 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital

